



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC
Processo Administrativo nº 23477.009497/2023-25

APRESENTAÇÃO

- 0.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) é uma empresa pública de direito privado, criada pela Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 com estatuto social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.
- 0.2. A Ebserh tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.
- 0.3. As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde estão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a Ebserh observará as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 0.4. A Ebserh tem como missão aprimorar a gestão dos Hospitais Universitários Federais - HUFs e congêneres, prestar atenção à saúde de excelência e fornecer um cenário de prática adequado ao ensino e pesquisa para docentes e discentes.
- 0.5. Atualmente a Ebserh está sediada em Brasília e é responsável pela gestão de 41 Hospitais Universitários Federais, em que suas respectivas universidades optaram por assinar contrato com a estatal.
1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - (ART. 35, INCISO I, DO RLCE 2.0)**
- 1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento de softwares Microsoft para sistema operacional cliente e servidor, softwares de escritório e produtividade, e-mail, colaboração, recursos avançados de segurança e ferramentas de apoio à infraestrutura de TI e desenvolvimento de software.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft para sistema operacional cliente e servidor, softwares de escritório e produtividade, e-mail, colaboração, recursos avançados de segurança e ferramentas de apoio à infraestrutura de TI e desenvolvimento de software na modalidade educacional - Microsoft <i>Enrollment for Education Solutions</i> – EES, compatibilizadas com o parque tecnológico da Rede Ebserh.

Tabela 1 - Descrição do Objeto

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – (ART. 35, INCISO II, DO RLCE 2.0)**
- 2.1. Desde 2014, os computadores utilizados na rede Ebserh foram configurados com o sistema operacional Windows e com programas aplicativos do pacote Office. Atualmente, a Ebserh possui sistemas e serviços essenciais para o seu negócio tendo abrangência nacional para 41 hospitais, com a integração de informações entre a Administração Central e todos os hospitais universitários. Todos os serviços possuem integração utilizando o Microsoft Active Directory para validação de credenciais dos empregados, e por isso, mantém a base unificada com todas as contas de usuários colaboradores da instituição.
- 2.2. Observa-se que, na cultura organizacional da empresa, os colaboradores estão habituados a utilizar as ferramentas de colaboração, produtividade, escritório, videoconferência e comunicação, já implementados na instituição.
- 2.3. Outro ponto importante a considerar é a interoperabilidade, manutenibilidade e facilidade de integração que as soluções implantadas no ambiente da Ebserh fornecem para a sustentação da escolha desse estudo. Pode-se citar os serviços: de correio eletrônico (Exchange), videoconferência e colaboração (Teams), serviço de autenticação dos usuários (Active Directory), serviço de gestão do parque computacional (System Center Configuration Manager), solução de banco de dados (SQL Server), servidores Web (IIS), serviços de BI e apoio a gestão, serviços de escritório, Office 365, serviço de segurança avançada, entre outros.

2.4. Também há o fator da abrangência de suporte, planejamento e implantação que assegura que o processo de implementação da solução escolhida seja muito mais confiável. A substituição desses serviços causaria grande impacto para a Rede, levando em conta o nível de maturidade atualmente observado na Rede Ebserh.

2.5. A substituição de tecnologia traria a necessidade de desenvolvimento de uma nova arquitetura e uma elevada curva de aprendizagem para os usuários além de um grande planejamento para a migração que envolveria todas as equipes de TI da Rede Ebserh de tal forma que os impactos seriam repassados a todos os sistemas disponíveis e usuários de toda a Rede, impactando na disponibilidade dos serviços de TI e consequentemente aos processos de negócio sustentados por estes.

2.6. O levantamento de softwares similares para substituir os produtos Microsoft já instalados e em operação na Ebserh, durante a elaboração deste documento, mostrou-se inviável, devido a empresa já possuir elevada integração de serviços TI, uso cultural e apoio estratégico para o funcionamento dos serviços de negócio da instituição. Dessa forma, frise-se que uma eventual mudança de estratégia organizacional e tecnológica, após anos de implantação de bases operacionais, desenvolvimento de ferramentas em linguagem específica e capacitação, tanto das equipes técnicas quanto dos usuários finais, traria um custo de migração com impacto imensurável perante a maturidade da empresa. O impacto técnico seria intangível, com o custo da paralisação de serviços públicos e atividades técnicas, assistenciais e administrativas em função dos trabalhos de capacitação dos empregados da empresa, tendo em vista a lenta curva de aprendizagem naturalmente verificada em um corpo funcional com dezenas de milhares de colaboradores.

2.7. Dessa forma, objetivou-se nesta contratação firmar entendimento sobre a estrita necessidade, do ponto de vista técnico da manutenção do modelo de licenciamento já em utilização, uma vez que atende a todas necessidades de negócio e tecnológicas.

2.8. **Justificativa de padronização**

2.8.1. O princípio da padronização tem como objetivo diminuir a heterogeneidade nas aquisições públicas e torná-las mais uniformes do ponto de vista estético, técnico e de desempenho. A padronização é tema abordado na Súmula do TCU, nº 270, in verbis:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

2.8.2. Adicionalmente, o Art. 127, inciso I, alínea a, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, traz que:

"Art. 127. A Ebserh, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; "

2.8.3. Outro fator importante é que a aquisição de outra marca implicaria na necessidade de uma nova integração dos diversos sistemas e processos que envolvem as atividades diariamente executadas. Isso demandaria custos e recursos adicionais para a entidade, o que, obviamente, não é vantajoso.

2.9. **Modelo de Subscrição Educacional**

2.9.1. Em razão da Ebserh estar vinculada ao Ministério da Educação, ela tem direito a alguns benefícios que são destinados às instituições consideradas acadêmicas pela Microsoft e por isso, tem acesso às licenças no modelo Enrollment for Education Solutions (EES).

2.9.2. A modalidade de licenciamento pretendida por este estudo, provê à instituição a possibilidade de utilização por demanda. A escolha por subscrição de licenças no modelo educacional EES foi motivada pela flexibilidade do modelo em poder realizar um contrato estimando a quantidade de usuários a longo prazo, mas efetuar o pagamento e utilização apenas das licenças que serão utilizadas, visando otimizar a utilização dos recursos. Além disso, a modalidade pretendida possui a vantagem de disponibilizar as atualizações dos produtos e serviços conforme a evolução tecnológica dos softwares.

2.9.3. A opção de licenças por subscrição fundamenta-se no fato desse modelo permitir uma escalabilidade na quantidade de usuários sem a necessidade de adquirir uma nova licença. Isso é bem pertinente, visto que a Rede Ebserh tem previsão de aumento no seu quadro de pessoal nos próximos anos, dada a inserção de outros hospitais universitários do Rio de Janeiro. A subscrição também permite comprar produtos online com muito mais facilidade, agregando ainda mais valor ao negócio à medida que aumentam as demandas.

2.9.4. Outro benefício que o modelo EES apresenta é de disponibilizar licenças gratuitas para os estudantes da instituição mediante aquisição dos produtos M365 Education A3 ou A5. A proporção de licenças disponibilizadas para os estudantes é de 1 para 40 (para cada 1(uma) licença adquirida do produto M365 Education A3 ou A5 a instituição tem o direito de 40 (quarenta) licenças para os estudantes) conforme documentação de termos de produtos da Microsoft.

2.9.5. O Software Assurance (atualização/upgrade) já está incluso durante toda a vigência do contrato. Com ele, se tem acesso a versões mais recentes dos softwares contratados sem custo adicional, enquanto o contrato estiver ativo.

2.10. **Atendimento às Necessidades de Negócio e Tecnológicas**

2.10.1. Destaca-se que os produtos que compõem a solução escolhida atendem à todas as necessidades de negócio e tecnológicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.11. **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

2.11.1. Destaca-se os seguintes benefícios a serem alcançados:

- a) Licenciamento dos produtos Microsoft utilizados na Rede Ebserh, garantindo o direito de uso das últimas versões e recursos disponibilizados pelo fabricante;
- b) Integração entre as equipes de toda a rede Ebserh de forma rápida e fácil através de ferramentas de colaboração, produtividade, escritório, videoconferência e comunicação;
- c) Gerenciamento centralizado do parque de serviços e ativos tecnológicos da Ebserh;
- d) Padronização e integração dos serviços de TI visando otimizar o suporte e a segurança computacional do ambiente de TI;
- e) Aumento da disponibilidade de softwares para a execução de atividades finalísticas de diversas áreas/setores, visando o aumento de produtividade;
- f) Elevação do nível de gestão e governança, com a continuidade, confiabilidade e escalabilidade aos serviços de TI;
- g) Apoio aos processos de gestão com ferramentas de gerenciamento de projetos e visualização de painéis com informações gerenciais;
- h) Disponibilidade de serviços locais e em nuvem, quando forem necessários;
- i) Padronização de fornecimento de licenças e utilização de softwares corporativos, visando eficácia no controle de conhecimento;
- j) Aumento do nível de segurança com maior integridade, consistência de dados e informações e controle de acesso a ambiente e aplicações;
- k) Manutenção da evolução dos recursos de comunicação, em especial a videoconferência para o trabalho remoto quando necessário;
- l) Facilidade na criação de aplicações personalizadas para as áreas de negócio sem a necessidade de conhecimentos avançados de programação;
- m) Automação de tarefas de atendimento ao cliente, que respondem a perguntas frequentes, e melhoraram a interação com os clientes por meio de conversas automáticas.

2.12. Planejamento da Contratação

2.12.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022/2023 - Administração Central ([32899981](#)), que traz em seu Anexo - Plano de Ação PDTI - ([32900129](#)), o item A126 com a previsão para Contratação de Licenciamento Microsoft, conforme abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OETIC 03	Trazer inovação e soluções, bem como explorar oportunidades de negócio por meio da disseminação e incorporação de práticas e tecnologias no modelo operacional da TI, proporcionando melhoria contínua.
OETIC 04	Promover a evolução da arquitetura tecnológico da Rede Ebserh de forma estruturada, por meio de governança e gestão técnica dos componentes de Tecnologia da Informação e Comunicação.
OETIC 05	Otimizar a utilização e eficiência dos recursos de infraestrutura, buscando modelos de negócio que promovam a sustentabilidade de infra, adotando soluções e ambientes de alta disponibilidade informacional, onde aplicável.
OETIC 06	Definir e implantar Segurança da Informação por meio de governança, políticas, normas, processos, sistemas (segurança física e lógica) e pessoas para mitigação de riscos.
OETI7C 0	Promover transformação digital, alinhada aos negócios, com foco no aumento da excelência dos serviços tecnológicos, promovendo maior geração de valor pela TI.

Tabela 2 - Alinhamento Estratégico

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023			
A126	Contratação de Licenciamento Microsoft	NTI 04	Aquisição/Contratação de Serviços de TIC e Licenças

Tabela 3 - Alinhamento ao PDTIC

2.13. **Relação entre necessidade da contratação da solução de tic e os volumes e características do objeto**

2.14. A relação entre a necessidade da contratação da Solução e características do objeto encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP ([33315245](#)) desta contratação, processo SEI 23477.009497/2023-25.

2.15. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no Sistema ETP Digital, que faz parte de uma ampla reformulação do Sistema de Compras do Governo Federal (ComprasNet) e representa uma importante entrega aos órgãos e entidades, que passam a contar com um sistema para guiar a elaboração dos estudos técnicos preliminares da contratação de forma digital e integrada ao ComprasNet.

2.16. **Forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução**

2.16.1. A forma de cálculo utilizada para definição dos quantitativos de bens e serviços, levou em consideração a quantidade de licenças utilizadas atualmente, novas demandas de licenças e soluções da Microsoft demandada pelas necessidades das áreas de negocio da Rede Ebserh. A perspectiva de crescimento utilizada foi para os próximos 3 anos. Informações em um nível maior de detalhe encontram-se no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, documento anexo ([33315245](#)).

2.17. **Motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes**

2.17.1. Essa contratação **não** formará Ata de Registro de Preços, consequentemente não será passível de adesões.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (ART. 35, INCISO III, DO RLCE 2.0)**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ([33315245](#)), apêndice deste Termo de Referência

3.2. A solução de TIC consiste em aquisição de **Subscrição de Licenças Microsoft - Modelo Enrollment for Education Solutions (EES)**, para aluguel de licenças de Sistema Operacional cliente e servidor, softwares de escritório e produtividade, E-mail e colaboração para todos os usuários da Ebserh, recursos avançados de segurança e serviços de apoio de infraestrutura e desenvolvimento no modelo educacional EES.

3.3. Ao término de cada ano, o quantitativo de licenças poderá ser revisto para adequação atual da empresa. Todos os produtos contratados são cobertos por um programa de atualização e suporte de implementação chamado Software Assurance.

3.4. O Microsoft *Software Assurance* é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens dos softwares Microsoft através de diversos benefícios. Do planejamento da implementação, passando pelo treinamento online da equipe e suporte de produtos até as atualizações de softwares, o *Software Assurance* ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do *Software Assurance* ajudam a oferecer suporte na medida do planejamento, implementação, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software.

3.5. A licitação será composta de um item único, conforme abaixo, devendo o licitante oferecer proposta, detalhando preço para todos os subitens.

Dados para lançamento no ComprasNet/SIASG			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO CATSER
1	Solução para subscrição de licenças EES	1	27502

Tabela 4 - Dados ComprasNet/SIASG

ITEM	SUBITEM	CÓD. PMC-TIC	SKU	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	MODELO LICENC.	QUANTIDADE
1	1	MS.4.0-B0612	M6K-00001	O365 A1 Edu Sub Per User	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	57.924
	2	MS.4.0-B0459	LEH-00002	EMS A3 Sub Per User	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	57.924
	3	MS.4.0-B0544	AAD-38400	M365 A5 Unified Edu Sub Per User	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	8.845
	4	MS.4.0-B0709	NK5-00001	Power BI Pro Edu Sub Per User	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	5.000
	5	MS.4.0-B0704	GST-00001	Power BI Premium P1 Edu Sub	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	3

ITEM	SUBITEM	CÓD. PMC-TIC	SKU	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	MODELO LICENC.	QUANTIDADE
	6	MS.4.0-B0686	7MA-00001	Project P3 Edu Sub Per User	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	472
	7	MS.4.0-B0695	7HS-00001	Project Online Essentials Edu Sub Per User	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	5.000
	8	MS.4.0-B0024	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	2
	9	MS.4.0-B0025	126-00156	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	200
	10	MS.4.0-B0737	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	108
	11	MS.4.0-B0734	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	16
	12	MS.4.0-B0815	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	872
	13	MS.4.0-B0809	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	952
	14	MS.4.0-B0742	9EP-00037	System Center DC Core ALng LSA 2L	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	872
	15	MS.4.0-B0046	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	256
	16	MS.4.0-B0668	SEK-00001	PowerAppsPlanEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	200
	17	MS.4.0-B0768	HWS-00001	Visio P1 Edu Sub Per User	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	57
	18	MS.4.0-B0772	P4U-00001	Visio P2 Edu Sub Per User	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	80
	19	MS.4.0-B0801	6VC-01251	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL	27502	UNIDADE	Subscrição (12 meses)	424
	20	MS.4.0-B0673	RYU-00001	Power Virtual Agent Edu Sub 2K Sessions	27502	UNIDADE	Subscrição (mensal)	6

Tabela 5 - Lista de produtos

3.6. Bens e serviços que compõem a solução

3.6.1. Em face aos objetivos dessa contratação, dos serviços as serem providos e das necessidades de negócio apresentadas, vislumbra-se as respectivas soluções tecnológicas :

Subitem	Código PMC-TIC	SKU	Produto	Quantidade	Público Alvo
1	MS.4.0-B0612	M6K-00001	O365 A1 Edu Sub Per User	57.924	Todos usuários da Rede Ebserh com Perfil Aluno e Assistencial
2	MS.4.0-B0459	LEH-00002	EMS A3 Sub Per User	57.924	Todos usuários da Rede Ebserh com Perfil Assistencial
3	MS.4.0-B0544	AAD-38400	M365 A5 Unified Edu Sub Per User	8.845	Todos usuários da Rede Ebserh com Perfil Administrativo

Subitem	Código PMC- TIC	SKU	Produto	Quantidade	Público Alvo
4	MS.4.0- B0709	NK5- 00001	Power BI Pro Edu Sub Per User	5.000	Usuários da Rede Ebserh que necessitam acesso aos painéis gerencias restritos.
5	MS.4.0- B0704	GST- 00001	Power BI Premium P1 Edu Sub	3	Administração Central
6	MS.4.0- B0686	7MA- 00001	Project P3 Edu Sub Per User	472	Usuários da Rede Ebserh que realizam gerenciamento de projetos.
7	MS.4.0- B0695	7HS- 00001	Project Online Essentials Edu Sub Per	5.000	Usuários da Rede Ebserh que precisam acompanhar e interagir com os projetos.
8	MS.4.0- B0024	125- 00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	2	Coordenação de Desenvolvimento de Sistema - CDSI (Administração Central)
9	MS.4.0- B0025	126- 00156	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	200	Coordenação de Desenvolvimento de Sistema - CDSI (Administração Central)
10	MS.4.0- B0737	7NQ- 00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	108	HU-UNIVASF HC-UFMG HU-UFMA HUL-UFS HUMAP-UFMS CHU-UFPA MEJC-UFRN MEJC-UFRN HUPES-UFBA HUSM-UFMS HULW-UFPA CH-UFC HUAP-UFF HUJB-UFCE
11	MS.4.0- B0734	7JQ- 00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	16	Administração Central
12	MS.4.0- B0815	9EM- 00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	872	Administração Central Obs: Para uso no Sistema AGHU e alguns serviços de TI locais dos HUF, administrados pela Administração Central
13	MS.4.0- B0809	9EA- 00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	952	Todos os HUF da Rede Ebserh
14	MS.4.0- B0742	9EP- 00037	System Center DC Core ALng LSA 2Lr	872	Administração Central

Subitem	Código PMC- TIC	SKU	Produto	Quantidade	Público Alvo
15	MS.4.0- B0046	9GS- 00495	CIS Suíte Datacenter Core ALng LSA 2L	256	Administração Central
16	MS.4.0- B0668	SEK- 00001	PowerAppsPlanEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200	Usuários
17	MS.4.0- B0768	HWS- 00001	Visio P1 Edu Sub Per User	57	HU-UFJF HC-UFPE HC-UFG HU-UFSC HU-UFSCAR HUAC-UFCG HUL-UFS HUMAP-UFMS HUGG-UNIRIO
18	MS.4.0- B0772	P4U- 00001	Visio P2 Edu Sub Per User	80	HU-UNIFAP HDT-UFT HE-UFPEL HU-UGFD HC-UFMG HU-UFMA HU-UFSCAR HUAC-UFCG HUL-UFS CHU-UFPA HUPES-UFBA HUSM-UFMS HUOL-UFRRN HC-UFU HUAP-UFF
19	MS.4.0- B0801	6VC- 01251	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL	424	CHC-UFPR HU-UNIVASF HC-UFPE HU-UNIFAP HC-UFG HU-UFSC HU-UGFD HC-UFMG HUL-UFS HUMAP-UFMS MEJC-UFRRN HUAB-UFRRN HU-FURG CH-UFC HUJM-UFMT HC-UFU HUAP-UFF HUJB-UFCG
20	MS.4.0- B0673	RYU- 00001	Power Virtual Agent Edu Sub 2K Sessions	6	Administração Central

Tabela 6 - Lista de produtos - Público Alvo

3.7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

3.7.1. O agrupamento dos subitens em único item deve-se ao fato de que o licenciamento a ser adotado pela Ebserh faz parte de um único contrato Microsoft, a saber, o EES. Desta forma e de acordo com as regras do EES, faz-se necessário o agrupamento, viabilizando a percepção dos benefícios dessa modalidade de contratação, com expressiva redução de custos.

3.7.2. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens seria inviável do ponto de vista técnico, no que tange à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total

compatibilidade entre as licenças.

3.7.3. Ademais, a Ebserh ganha em capacidade de gestão, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização durante a vigência contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas ou outros eventos relacionados.

3.8. **Vistoria facultativa**

3.8.1. Não há previsão de vistoria para a licitação por se tratar de licitação para contratação de subscrição de software. As informações apresentadas neste Temo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preços, prestação de serviços e entrega do objeto.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (RLCE ART. 35 IV)**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Todas as licenças que compõem os produtos da solução ofertada deverão estar disponíveis até o final da vigência do Contrato, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2. O serviço deverá ter disponível um portal para acompanhamento do uso das licenças e benefícios do contrato.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Deverá ser disponibilizado manuais, guias e/ou tutoriais, preferencialmente na língua portuguesa, para facilitar a compreensão técnica e promover aos usuários a adoção das ferramentas e tecnologias que compõem a solução ofertada.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3.2. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE versão 2.0, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências.

4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro De 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.

4.3.4. Instrução Normativa Nº 5 /GSI/PR, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal.

4.3.5. Norma Operacional - SEI nº 6/2022/SGTI/DTI-EBSERH - Norma Operacional de Uso Seguro de Computação em Nuvem pela Rede Ebserh.

4.3.6. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal

4.3.7. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.8. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A solução deve contar com a disponibilização de correções de problemas e falhas de segurança, bem como melhorias e atualizações dos softwares e soluções contratadas sem custo adicional.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via acesso em site oficial, mídia digital, etc) e em acordo com a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

4.5.2. Substituir as licenças, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de recebimento.

4.5.3. As licenças dos produtos que compõem a solução devem ser disponibilizadas até o dia 31/12/2023 e devem estar operacionais a partir do dia 01/01/2024.

4.5.4. O licenciamento deve ter vigência de pelo menos 3 anos.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Deverá possuir recursos de segurança que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados.

4.6.2. Deverá possuir solução que permita gerenciar diferentes perfis de acesso, com autenticação por usuário e senha.

4.6.3. Deverá gerar registros de logs das ações de administração e eventos relevantes da solução.

4.6.4. Deverá possuir recursos que permitam o monitoramento automático de eventos relevantes da solução.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Deverá a execução do objeto ser realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

- 4.7.2. Deverão, preferencialmente, utilizar recursos tecnológicos que proporcionem o menor consumo de energia.
- 4.7.3. Deverá possuir recursos para abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.
- 4.7.4. Deverão permitir, sempre que possível, que as configurações dos softwares sejam realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.
- 4.7.5. Deverá o fornecedor contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.
- 4.7.6. Os colaboradores que atuarão neste projeto deverão se apresentar nas dependências da Ebserh devidamente identificados quando for o caso.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. PERFIL DE ALUNO

4.8.1.1. [RAT01] Deve possuir as versões web das seguintes ferramentas:

- a) Excel, Word, PowerPoint, Outlook, Planner e OneNote e disponível para instalação em tablets e telefones;
- b) Microsoft Teams com recursos acadêmicos;
- c) Ferramentas de sala de aula (Microsoft Teams, Whiteboard, To Do);
- d) Microsoft OneDrive com armazenamento em nuvem pessoal de até 5 TB;
- e) Software de criação de formulários Microsoft Forms; e
- f) Serviço de Segurança Básica.

4.8.2. PERFIL ASSISTENCIAL

4.8.2.1. [RAT02] Além das ferramentas contidas no Perfil Aluno, deverá possuir os seguintes recursos:

- a) E-mail no Office 365 com capacidade de armazenamento de 50 GB;
- b) Direitos de CAL para acesso ao Windows Server;
- c) Segurança e gerenciamento de acesso simplificado;
- d) Proteção avançada de dados;
- e) Proteção de dados persistentes;
- f) Autenticação Multifator;
- g) Acesso condicional;
- h) Relatórios de segurança avançados;
- i) Gerenciamento de dispositivos e aplicativos móveis;
- j) Gerenciamento integrado de computadores; e
- k) Rastreamento e revogação de documentos.

4.8.3. PERFIL ADMINISTRATIVO

4.8.3.1. [RAT03] Além das ferramentas contidas nos Perfis de Aluno e Assistencial, deverá possuir os seguintes recursos:

- a) E-mail no Office 365 com capacidade de armazenamento de 100 GB;
- b) Recurso que ajude a interromper ataques com detecção, investigação e resposta automatizadas de ameaças em pontos de extremidade;
- c) Recurso que ajude a proteger as identidades locais da sua organização contra vários tipos de ataques cibernéticos direcionados;
- d) Recurso que ajude a proteger todo o ambiente contra ameaças avançadas, como phishing e comprometimento de e-mail comercial;
- e) Plataforma de segurança de endpoint unificada para proteção preventiva, detecção pós-violação, investigação automatizada e resposta;
- f) Investigações forenses e de conformidade aumentando a retenção de logs de auditoria e o acesso a eventos cruciais;
- g) Recurso contra violações que atenda às melhores práticas de conformidade, limitando o acesso permanente a dados confidenciais ou o acesso a configurações críticas;

h) Detecte, identifique e tome medidas em relação a riscos potenciais com uma abordagem integrada de ponta a ponta com o Gerenciamento de Risco Interno do Microsoft Purview; e

i) Recurso que restrinja a comunicação e a colaboração para evitar conflitos de interesse e proteger informações internas entre grupos, usuários e áreas organizacionais.

4.8.4. FERRAMENTAS DE INFRAESTRUTURA DE TI

4.8.4.1. [RAT04] O licenciamento deve permitir o upgrade de todos os Sistemas Operacionais Windows para a última versão disponível, de todos os computadores da Rede Ebserrh.

4.8.4.2. [RAT05] Deve licenciar hosts físicos com sistema operacional Windows Server que hospedam até 2 máquinas virtuais com Windows Server.

4.8.4.3. [RAT06] Deve licenciar hosts físicos com sistema operacional Windows Server que hospedam mais de 2 máquinas virtuais com Windows Server.

4.8.4.4. [RAT07] Deve licenciar ferramentas para gestão, configuração, inventário, automação do parque tecnológico que contemple os seguintes recursos:

- a) Ferramenta para gerenciar computadores e servidores, manter softwares atualizados, definir políticas de configuração, segurança e monitorar o status do sistema;
- b) Ferramenta completa de backup e recuperação, incluindo recuperação no nível do item e usuário final, para implantações de nuvem privada, máquinas físicas, clientes e vários aplicativos de servidor;
- c) Ferramenta para diagnosticar e solucionar problemas de infraestrutura de hardware, carga de trabalho ou aplicativo antes que eles resultem em tempo de inatividade caro ou em performance lenta;
- d) Ferramenta para automatização de qualquer fluxo de trabalho;
- e) Ferramenta para oferecer recursos de self-service para os usuários finais por meio de um portal online intuitivo e gerenciamento de serviço extremamente eficiente; e
- f) Ferramenta que oferece o gerenciamento centralizado de cargas de virtualização. Com ele, você irá implantar, configurar e gerenciar sua infraestrutura de Data Center em diferentes computadores, redes, tipos de armazenamento e níveis de segurança.

4.8.4.5. [RAT08] Licenciar ferramenta de sistema de gerenciamento de banco de dados que contemple os seguintes recursos:

- a) **Licença básica:** recursos como replicação de dados, backups e recuperação, suporte a várias linguagens de programação e outras funcionalidades mais básicas.
- b) **Licença avançada:** além dos recursos disponíveis na licença básica, contenha recursos adicionais de escalabilidade, disponibilidade e desempenho e oferece recursos avançados de análise de dados, integração com outras ferramentas da Microsoft e outras, que permitem gerenciar grandes volumes de dados e atender às necessidades de empresas de grande porte.

4.8.4.6. [RAT09] Deve licenciar ferramenta que permita que os usuários acessem remotamente áreas de trabalho gráficas e aplicativos do Windows por meio de um ambiente de Área de Trabalho Remota.

4.8.4.7. [RAT10] Deve licenciar ferramenta que apoie o desenvolvimento de software e forneça o controle de versão, geração de relatórios, gerenciamento de requisitos, gerenciamento de projetos, compilações automatizadas, testes e recursos de gerenciamento de versões e que abranja todo o ciclo de vida do aplicativo e habilite os recursos de DevOps.

4.8.5. FERRAMENTAS DE PROPÓSITOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS DE NEGÓCIO

4.8.5.1. [RAT11] Licenciar ferramenta para gerar diagramas de diversos tipos, como organogramas, fluxogramas, modelagem de dados, diagramas de redes, plantas baixas, cartazes, que contemple os seguintes recursos:

- a) **Licença básica:** acessar via web modelos e formas para diagramas especializados, incluindo fluxogramas multifuncionais e diagramas da UML, ERD, AWS, Azure e de rede detalhados e armazenamento de 2 GB em nuvem.
- b) **Licença avançada:** além dos recursos disponíveis na licença básica, contempla modelos, formas e recursos avançados adicionais no aplicativo da área de trabalho do Visio, integrações dos aplicativos Power Automate, Power BI, Word, Excel e PowerPoint, possibilidade de vinculação de diagramas a dados dinâmicos de fontes internas e externas.

4.8.5.2. [RAT12] Licenciar ferramenta de gerenciamento de projetos, que contemple os seguintes recursos:

- a) **Licença básica:** Ferramenta web que dispõe de modo de exibição de grade, quadro e linha do tempo (Gantt), colaboração e comunicação, coautoria, planejamento e agendamento de projetos, geração de relatórios e envio de quadro de horários.

b) **Licença avançada:** além dos recursos da licença básica, contempla a instalação em desktops e gerenciamento de recursos dos projetos.

4.8.5.3. [RAT13] Licenciar ferramenta de análise e Business Intelligence que contemple:

- a) **Licença básica para usuário,** que permita conectar a dados, criar relatórios e dashboards para uso próprio.
- b) **Licença avançada para usuário,** que tenha as mesmas funcionalidades da licença básica e permita a interação com conteúdo publicado por outras pessoas no serviço de BI além de compartilhar conteúdo e colaborar com outros usuários.
- c) **Licença de capacidade,** que disponha de recursos dedicados com maior capacidade de memória e de computação para processamento de grandes massas de dado.

4.8.5.4. [RAT14] Licenciar ferramenta que permita a criação de bots inteligentes usando a Inteligência Artificial - IA generativa e responda rapidamente e em escala às necessidades dos clientes e dos funcionários usando bots de conversação inteligentes, que contemple os seguintes recursos:

- a) Interface Gráfica: deve oferecer uma interface gráfica intuitiva que permite a criação de chatbots por meio de arrastar e soltar elementos;
- b) Integração com o Microsoft 365 e Outras Fontes de Dados: deve ser possível integrar o chatbot com dados do Microsoft 365, SharePoint, Dynamics 365 e outras fontes de dados para fornecer respostas mais contextuais;
- c) IA Integrada: deve utilizar inteligência artificial para entender e responder às consultas dos usuários de forma mais natural;
- d) Publicação e Distribuição Fácil: deve ser facilmente publicados em canais como o Microsoft Teams, websites e outras plataformas; e
- e) Análise de Dados e Feedback: deve oferecer ferramentas de análise para entender o desempenho do chatbot e coletar feedback para melhorias contínuas.

4.8.5.5. [RAT15] Licenciar ferramenta que permita o desenvolvimento de aplicativos móveis e Web sem a necessidade de experiência técnica ou de desenvolvimento, que contenha os seguintes recursos:

- a) Criação sem Código ou Baixo Código: deve permitir que usuários criem aplicativos sem a necessidade de habilidades de programação avançadas;
- b) Integração com Dados: deve permitir a integração com uma variedade de fontes de dados, como SharePoint, SQL Server, Common Data Service (CDS) e muitos outros;
- c) Modelagem de Dados: deve oferecer ferramentas para modelar dados e criar relações entre eles, usando o Common Data Service;
- d) Automatização de Processos: deve permitir a integração com o Power Automate para automatizar fluxos de trabalho e processos empresariais;
- e) Interfaces Intuitivas: deve fornecer interfaces intuitivas para a criação de aplicativos, incluindo a capacidade de arrastar e soltar elemento;
- f) Aplicativos para Dispositivos Móveis: deve permitir o desenvolvimento de aplicativos compatíveis com dispositivos móveis para acesso e uso em smartphones e tablets;
- g) Integração com o Microsoft 365: deve integrar-se facilmente com o ecossistema do Microsoft 365, permitindo o uso de dados do Office 365 e SharePoint.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação para a presente contratação.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação, tão somente o fornecimento das licenças. A implantação ocorrerá por meio da equipe Ebserh.

4.10.2. Quando couber, a equipe técnica da fornecedora ou do fabricante poderá apoiar na implantação da solução.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. Todos os produtos da solução ofertada deverá possuir garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização até o final da vigência do contrato, contados da data do aceite definitivo da solução.

4.11.2. Deve ser disponibilizado canal de comunicação para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com suporte 24x7, direto pelo fabricante.

4.11.3. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistência detectadas nos produtos, também se aplicam na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento e utilização dos softwares.

4.11.4. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, também se aplicam na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento e utilização dos softwares.

4.11.5. Durante o período da garantia, a contratada ou o fabricante poderá prestar eventuais serviços de suporte técnico em garantia sem custo adicional.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem possuir conhecimento específico para suporte técnico dos produtos que compõem a solução, se necessário, deve ser comprovado por meio de certificações e/ou experiência técnica.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC para a presente contratação.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. No que couber, os serviços de suporte técnico em garantia deverão seguir as melhores práticas preconizadas pelo ITIL.

4.14.2. **Requisitos de Segurança da Informação, Privacidade e Sigilo**

4.14.3. A solução deve disponibilizar mecanismos para implementação de controles recomendados pela Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.14.4. A solução deve disponibilizar mecanismos para implementação da Política de Segurança da Informação da Rede Ebserh.

4.14.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.14.6. As informações sob custódia da CONTRATADA serão tratadas como informações sigilosas e só poderão ser utilizados pelo fornecedor e terceiros mediante autorização formal do órgão CONTRATANTE.

4.14.7. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade (**ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**) entre a CONTRATADA e a Ebserh, por meio de instrumento próprio desta, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, do objeto da licitação.

4.14.8. O Termo de Ciência (**ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**) deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA que estiverem diretamente envolvidos na contratação e prestação dos serviços.

4.15. **Demais Requisitos Aplicáveis**

4.15.1. A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC ([33334474](#)) com Condições Padronizadas da SGD-ME, quando aplicável.

4.15.2. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

4.16. **Requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Ofício-Circular - SEI 1 - [25101054](#))**

4.16.1. Conforme Anexo VIII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ([33355216](#)).

5. **DO REGIME DE EXECUÇÃO – (ART. 35, INCISO V, DO RLCE 2.0)**

5.1. O Objeto deste contrato será executado sob o regime de contratação por preço global, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 8º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares na versão 2.0.

6. **DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE – (ART. 35, INCISO VI, DO RLCE 2.0)**

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo adjudicado o fornecedor, será firmado o Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUFs, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN:

- a) Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder o seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- b) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- c) Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- d) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação, assinar o contrato.

7. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO – (ART. 35, INCISO VII, DO RLCE 2.0)

7.1. DOS PRAZOS, HORÁRIOS DE FORNECIMENTO DE BENS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 7.1.1. O prazo máximo para a entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- 7.1.2. Neste período, além das licenças, deverão ser informadas as credenciais de acesso, exclusivas da CONTRATANTE, para acesso a área exclusiva do site do fabricante, para verificação das licenças disponibilizadas;
- 7.1.3. A entrega será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso e das licenças, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de utilização de credenciais específicas;
- 7.1.4. Após a comunicação da CONTRATADA, que as licenças já estão disponíveis no site da fabricante, a CONTRATANTE, caso já tenha recebido as credenciais de acesso, elaborará o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Local da Entrega

- 7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar as licenças para CONTRATANTE no Portal de Licenciamento, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento, uso das licenças e benefícios do contrato.

7.3. Mecanismos formais de comunicação

- 7.3.1. Ofícios de Comunicação: Ofícios elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de alguma mudança como endereços, telefone de contato ou qualquer informação importante referente aos aspectos legais ou administrativos.
- 7.3.2. Canal de Comunicação: para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com suporte 24x7, junto ao fabricante.
- 7.3.3. E-mails de Comunicação: E-mails elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de qualquer informação importante referente aos aspectos técnicos ou operacionais.
- 7.3.4. Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada via sistema eletrônico, ou por outro meio devidamente acertado na reunião inicial, com a função de demandar serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência.

7.4. Da documentação mínima exigida

- 7.4.1. Deverá a CONTRATADA apresentar toda documentação referente ao fornecimento dos produtos que compõem a solução.
- 7.4.2. Deverá a CONTRATADA apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência para a equipe alocada no projeto, bem como os termos de responsabilidade e ciência devidamente assinados.

7.5. Dos papéis e responsabilidades

- 7.5.1. Os recursos humanos necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da contratação pretendida, conforme art. 163 da RLCE 2.0 e INº 94/22, constitui-se de:

- a) Gestor de contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- c) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- d) Fiscal Administrativo do contrato: indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e
- e) Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e

responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5.2. Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

I - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.5.3. Compete ao FISCAL REQUISITANTE:

I - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

II - Identificar não conformidades com os termos contratuais em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

III - Encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

IV - Apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

V - Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

VI - Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

VII - Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

7.5.4. Compete ao FISCAL TÉCNICO:

I - Acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

7.5.5. Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO:

I - Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento.

7.5.6. Compete ao PREPOSTO:

I - Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.6. DAS ETAPAS DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. Após a assinatura do Contrato, a Ebserh deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico.

7.6.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto à Ebserh.

7.6.3. O Preposto deverá estar disponível para contato e, sempre que necessário, deverá ter disponibilidade para comparecer nas dependências da Administração Central da Ebserh.

7.6.4. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

7.6.5. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Ebserh ou de seus agentes.

7.6.7. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato.

7.6.8. Todos os testes e relacionamentos entre os técnicos da CONTRATADA e a equipe da Ebserh devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.

7.6.9. Após a nomeação da equipe de Gestão/Fiscalização do contrato a equipe da Ebserh deverá proceder com as atividades de início do contrato:

I - Elaboração do Plano de Inserção da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo:

- a) o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços; e
- b) a disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.

II - Elaboração do Plano de Fiscalização da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo:

- a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e
- c) refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III - Criação de processo administrativo específico, pela equipe de Gestão/Fiscalização do contrato, para registro histórico do contrato.

7.6.10. Após a assinatura do contrato, deverão ser observadas as etapas abaixo:

#	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO	ATIVIDADES
1 - REUNIÃO INICIAL				
1.1	Reunião Inicial	Gestor do Contrato Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Fiscal Administrativo Representante da CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.	1. Realização de reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato, para o repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens, cuja pauta observará, pelo menos: a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; b) entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência; e c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
2 - ENTREGA DAS LICENÇAS				
2.1	Emitir a Ordem de Serviço	Gestor Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.	1 - Emitir a Ordem de Serviço - OS.
2.2	Entrega das licenças e das credenciais de acesso ao site do fabricante	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço	1. CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças dos produtos no Portal de Licenciamento.

#	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO	ATIVIDADES
2.3	Sinalização de recebimento da solução	Fiscal Técnico	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento item 2.2.	1. Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP.
2.4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Gestor do Contrato	Em até 10 (dez) dias úteis após o item 2.3 (Emissão do TRP)	1. Validar os quantitativos de licenças disponibilizadas de cada produto do contrato. 2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo. 3. Emitir autorização para Faturamento.
3 - DO FATURAMENTO				
3.1	Emissão da Nota Fiscal para Faturamento	CONTRATADA	Após a autorização de Faturamento (item 2.4).	1. Emissão da Nota Fiscal de faturamento contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
3.2	Realizar Pagamento	Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Fiscal Requisitante Gestor do Contrato	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Faturamento.	1. Elaborar despacho de pagamento para o Fiscal Administrativo; 2. Realizar a análise de certidões e conformidades, elaborar despacho para Área Financeira; 3. Realizar o Pagamento. • No caso do atraso de pagamento por conta da administração, sugere-se em caso de cobrança das multas e juros previstas em lei por este atraso, que este se dê por meio de cobrança separada do faturamento ordinário.

Tabela 7 – Principais etapas da execução contratual.

7.7. Os prazos acima poderão ser antecipados a critério da empresa CONTRATADA.

7.8. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.8.1. A Ebserh deverá cancelar todos os perfis de acesso da CONTRATADA em seu ambiente computacional providos durante a execução do contrato;

7.8.2. A Ebserh deverá inativar as caixas postais da CONTRATADA, se aplicável;

7.8.3. A Ebserh deverá realizar o encerramento administrativo do contrato, com a devida baixa de pendências de pagamentos e demais pendências em aberto;

7.8.4. A Ebserh deverá emitir o Termo de Encerramento Contratual (**ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**), que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

7.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.9.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, CONTENDO INCLUSIVE AS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO – (ART. 35, INCISO VIII, DO RLCE 2.0)**

8.1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no portal de licenciamento do fabricante todas as licenças previstas nas ordens de serviço.

8.1.2. Métricas e Periodicidade:

Indicador de Qualidade	Fornecimento de direito de uso dos softwares
Mínimo aceitável	100% entregue e disponibilizado no portal
Métrica	Unidade
Ferramentas	Portal de Licenciamento
Periodicidade Aferição	A cada emissão de Ordem de Serviço

Tabela 8 – Métricas e periodicidade.

8.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.2.1. A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos itens entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.2. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar que os produtos entregues atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

8.2.3. Após a finalização dos testes de conformidade e verificação, caso não seja encontrado nenhum problema ou desconformidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.4. Após receber a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE iniciará o procedimento para emissão do Termo de Recebimento Definitivo que, por sua vez, será finalizado em até 10 (dez) dias úteis.

8.2.5. Caso algum subitem seja recusado, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para providenciar, às suas expensas, a substituição do subitem. Neste caso a CONTRATANTE terá novo prazo para realização dos testes de conformidade.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.3.1. O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em atendimento às diretrizes dispostas na IN 94/2022 SGD/ME. A CONTRATANTE irá monitorar e medir os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, como qualidade, cronograma e produtividade. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE, sempre que julgar conveniente e oportuno, revisará os padrões mínimos de qualidade, com o objetivo de adequação à realidade da execução contratual.

8.3.2. O serviço executado deverá atender ao acordo de nível de serviço apresentados a seguir. A empresa CONTRATADA estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas, em função do indicador obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilização das licenças no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega das licenças de 30 dias corridos contados após recebimento da Ordem de Serviço:
Instrumento de medição	Ordem de Serviço Documento com o registro da entrega dos serviços na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos serviços) - (data de recebimento da Ordem de Serviço) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos serviços ** ex.: no caso de uma Ordem de Serviço enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos serviços realizada em 22/04/2023, o

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos serviços	
	cálculo será: (22/04/2023 - 01/04/2023= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega das licenças: 100% do valor da Ordem de Serviço b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Serviço c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Serviço d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Serviço
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Serviço seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

Tabela 9 – Indicador de atraso na entrega da solução.

8.4. **Da fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.4.1. Caso a CONTRATADA não atinja os valores mínimos aceitáveis fixados neste Termo de Referência, não venha a produzir os resultados esperados, deixe de executar as atividades contratadas, deixe de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, estará sujeita a aplicação de glosas nos valores estabelecidos para multas e/ou penalidades ou retenção do pagamento até que as pendências sejam sanadas.

8.5. **Os procedimentos para o pagamento**

8.5.1. O pagamento deverá ser precedido da conclusão da entrega completa dos serviços que compõem a solução.

8.5.2. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal de faturamento após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

8.5.3. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitida nos casos previstos pelas legislações tributárias.

8.5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em favor da Ebserh, conforme endereço e CNPJ constante no Contrato.

8.5.5. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a quantidade consumida de cada subitem da solução, o valor unitário, o valor total, a referência à(s) Ordem de Serviço(s), o nome do banco, a agência e número da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

8.5.6. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

8.5.7. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

8.5.9. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade da CONTRATANTE, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no contrato.

8.5.10. A documentação de cobrança não aceita pela Ebserh será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

8.5.11. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela Ebserh, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.5.12. O valor referente à multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Ebserh em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada em fatura posterior, administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.5.13. Em caso de eventual atraso do pagamento por culpa da própria administração pública, poderão ser adotados critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento.

8.5.14. O prazo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.5.15. O pagamento integral do contrato dar-se-á em 3 (três) parcelas, uma a cada ano, considerando o fornecimento completo das licenças subscritas, disponíveis por um período de 36 (trinta e seis) meses, mediante a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, seguida da respectiva atestação pelo Gestor do Contrato, da seguinte forma:

a) Primeira parcela: a ser paga no primeiro período de 12 (doze) meses da vigência contratual, imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da primeira Ordem de Serviço;

b) Segunda parcela: a ser paga 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da segunda Ordem de Serviço;

c) Terceira parcela: a ser paga 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da terceira Ordem de Serviço.

8.5.15.1. Adicionalmente poderão ser abertas Ordens de Serviços, eventuais, que deverão ter os valores calculados considerando o exercício, as unidades de referencia e o saldo dos subitens demandados.

8.5.16. No caso de eventuais aquisições de quantitativos de licenças adicionais, e obedecendo às condições estabelecidas no modelo de licenciamento EES, os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Nos casos dos subitens que o modelo de licenciamento é subscrição para 12 meses, o pagamento será referente ao valor integral do produto, retroagindo à mesma data do pagamento anual originalmente previsto no contrato.

8.5.17. Nos casos previstos nos subitens 1 a 7, 16, 17 e 20 deste Termo de Referência, o pagamento obedecerá às seguintes condições:

a) Deverá ser pago, no mês do início de sua utilização, o valor pró-rata equivalente à quantidade de meses restantes até o final do período de 12 (doze) meses corrente, considerada a vigência contratual;

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – (ART. 35, INCISO IX, DO RLCE 2.0)

9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do RLCE 2.0.

9.2. Os bens a serem adquiridos estão enquadrados como comuns, conforme definidos no art. 2º, inciso XXXII, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, aplicável no que for compatível com o RLCE 2.0, como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – (ART. 35, INCISO X, DO RLCE 2.0)

10.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço GLOBAL**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10.1.2. O tipo de licitação é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se constitui no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

10.1.3. Cumpre ressaltar que, **o valor máximo aceitável por subitem**, não poderá superar o previsto no Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft Educacional versão 4.0.0, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-educacional-versao-4-0-0.pdf>, em atendimento ao parágrafo único do Art. 27 da IN SGD/ME nº 94/2022 e ao § 1º do Art.40 da IN SGD/ME nº 94/2022.

10.2. Modo de disputa

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.

10.3. Intervalo entre lances

10.3.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.4. Condições de participação

10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

I - As previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

II - O licitante não poderá possuir em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

III - O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

IV - A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

V - O previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

"Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação."

10.5. Condições de habilitação

10.5.1. Durante a fase de habilitação:

I - A Licitante deverá anexar à sua proposta de preço, o documento devidamente preenchido com os valores unitários, valores totais por 12 meses e valores totais por 36 meses, conforme ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

II - Deverão ser apresentados valores, mesmo que zerados, para todos os itens previstos na solução, caso algum produto da solução não seja contemplado na proposta a mesma será desconsiderada e a licitante desclassificada.

III - Para além disso, a proposta deverá constar os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

a) O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal;

b) Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

10.5.2. Deverão ainda ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital.

10.5.3. **Habilitação jurídica a Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes itens:**

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.5.4. Regularidade fiscal de nível federal, de seguridade social e trabalhista a Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes itens:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.5. Qualificação Técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes itens:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade total de licenças, idênticas ou similares, de no mínimo 8 (oito) subitens pretendidos na presente contratação, constantes na Tabela 5 - Lista de produtos;

II - Comprovação de que a Licitante é revendedora ou distribuidora credenciada pela Microsoft Corporation para comercializar seus produtos no território nacional, com a devida habilitação como: *Large Solution Partners (LSP)*;

III - Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;

IV - Quantidades, a duração e o período do contrato.

10.5.5.1. Entende-se por licença similar aquelas que sejam de mesma classe e de linha corporativa, de acordo com as famílias de licenças do fabricante Microsoft, incluindo produtos de versões/gerações anteriores às especificadas na presente contratação.

10.5.6. O documento apresentado pela Licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto ao emissor;

10.5.7. A justificativa para adoção de tais critérios são fundamentadas nos seguintes pontos:

a) Atendimento dos critérios estabelecidos pela Fabricante para Licitação com a Administração Pública, conforme descrito abaixo:

"No Setor Público, informarmos que o nosso modelo de atuação no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela Lei 8666/93 (e outras regras relacionadas). Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement e Select a participação nos certames públicos é

feita pelos LSP (Licensing Solution Providers), anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller). "

Ref.: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

10.5.8. Dessa forma, as exigências estabelecidas não visam restringir a competitividade do processo licitatório, tão somente orientar os participantes que tenham atenção quanto ao modelo de licenciamento específico, pretendido nesta contratação, conforme requerido pelo Fabricante:

"Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todas as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais, que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos."

Ref.: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

10.5.9. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.5.9.1. A comprovação da qualificação econômica e financeira será a descrita no Edital.

11. **DA INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO – (ART. 35. INCISO XI, DO RLCE 2.0)**

11.1. Em atenção ao Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, a **estimativa de preços da contratação** será sigilosa.

"Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa."

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo SEI nº 23477.017702/2023-26 (33101103), que será anexado ao presente processo após a fase externa da licitação.

12. **DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – (ART. 35, INCISO XII, DO RLCE 2.0)**

12.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

12.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

12.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto.

12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

12.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

12.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

12.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

12.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

12.1.10. Realizar, no momento da licitação, diligências com o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

12.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

12.2.1. Apresentar, para fins de formalização do contrato, certificado ou declaração do fabricante indicando que é revendedora autorizada a comercializar os softwares na modalidade "Enrollment for Education Solutions".

12.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

12.2.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 12.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TI durante a execução do contrato.
- 12.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 12.2.10. Substituir as licenças, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de recebimento.
- 12.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 12.2.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – (ART. 35, INCISO XIII, DO RLCE 2.0)**

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II - Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

- 13.2.2. As sanções previstas nos subitens I e III. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 13.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela CONTRATADA, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 13.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 13.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO - (ART. 35, INCISO XIV, DO RLCE 2.0)

- 14.1. Todos os produtos da solução ofertada deverá possuir garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização até o final da vigência do contrato, contados da data do aceite definitivo da solução.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - (ART. 35, INCISO XV, DO RLCE 2.0)

- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016:

- I - Caução em Dinheiro;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

- 15.2. O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à Ebserh, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do contrato;

- 15.3. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

- 15.4. A Ebserh poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados à Ebserh ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

- 15.5. No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela Ebserh;

- 15.6. Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

- I - Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.
- II - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Ebserh ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA – (ART. 35, INCISO XVI, DO RLCE 2.0)

- 16.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

- 16.2. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

- 16.3. Todas as interfaces de operação dos softwares licenciados e a documentação técnica devem ter a opção do idioma português brasileiro.

- 16.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 16.5. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

17. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES – (ART. 35, INCISO XVII, DO RLCE 2.0)

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Se for o caso, após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
18. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – (ART. 35 INCISO XVIII, RLCE 2.0)**
- 18.1. Na forma do Art. 21 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas.
- 18.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.
- 18.3. O orçamento para a contratação está dentro do previsto na fonte de recurso 4086 do planejamento orçamentário de 2023, da Diretoria de Orçamento e Finança - DOF, conforme o objeto "Serviço de licenciamento da Microsoft".

#	EVENTO	PRAZO	PERCENTUAL PAGO
1	Emitir a Ordem de Serviço	Dia D após a assinatura do contrato	0% (zero)
2	Realizar a entrega dos produtos	Até 30 (trinta) dias corridos após o evento #1	0% (zero)
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do evento #2	0% (zero)
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do evento #3.	0% (zero)
5	Emissão do Faturamento (NF-e)	Após o evento #4.	0% (zero)
6	Ateste e Realização do Pagamento	Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o evento #5.	100% (cem por cento)

Tabela 10 - Cronograma Físico-Financeiro

- 18.4. Esse ciclo se repete a cada emissão de nova ordem de serviço.
19. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS – (ART. 35, INCISO XIX, DO RLCE 2.0)**
- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 19.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.
- 19.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - d) demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

- e) quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- g) constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- h) no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

20. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA – (ART. 35, INCISO XX, DO RLCE 2.0)**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração quanto a continuidade do contrato.

21. **DA MATRIZ DE RISCOS – (ART. 35, INCISO XXI, DO RLCE 2.0)**

21.1. O TCU já se posicionou no sentido de que *"é recomendável a utilização de matriz de riscos em contratações derivadas da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam incertezas significativas, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos"* (TCU - Jurisprudência Seleccionada - Acórdão 2.616/2020 - Plenário).

21.2. A contratação pretendida **não** envolve incertezas significativas quanto aos itens do objeto, ainda que sob regime de empreitada por preço global, assim não se faz necessária a elaboração da Matriz de Risco.

22. **LISTA DE ANEXOS**

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os respectivos anexos:

- I - ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ([33522100](#));
- II - ANEXO II - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO ([33355156](#));
- III - ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO ([33355169](#));
- IV - ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ([33355183](#));
- V - ANEXO V - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ([33140145](#));
- VI - ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ([33140164](#));
- VII - ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ([33355201](#));
- VIII - ANEXO VIII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - Ofício-Circular - SEI 3 nº 14575006 ([33355216](#)).
- IX - ANEXO IX - PLANO DE AÇÕES - PDTI 2022/2023 ([33140287](#));
- X - ANEXO X - CATALOGO DE SOLUÇÕES DE TIC - Microsoft EES ([33334474](#))
- XI - ANEXO XI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI_2022_2023 ([33354804](#));

23. **DA APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E ASSINATURA DE TODOS OS MEMBROS DA EPC**

23.1. Conforme Art. 37. do RLCE 2.0:

"Art. 37. Os TR ou Anteprojetos de Engenharia devem ser aprovados de modo fundamentado por:

I - Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, no caso de contratação conduzida pela Administração Central, conforme suas competências temáticas;

II - Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas.

§ 1º A competência prevista no caput poderá ser avocada por instância colegiada superior ou delegada, neste caso com delimitação de alçadas.

§ 2º No caso de contratação de solução de tecnologia da informação, o TR, antes de ser aprovado, deve ser validado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, no caso da Administração Central, ou pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, no caso das unidades hospitalares."

23.2. Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria - SEI 123 ([30616829](#)), de 14 de junho de 2023, publicada no boletim de Serviço nº 1578/2023 ([30741373](#)).

INTEGRANTE REQUISITANTE

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO SOUSA MATIAS

Matrícula/SIAPE: 206****

INTEGRANTE REQUISITANTE

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO TIBAU DO ESPÍRITO SANTO ALVES

Matrícula/SIAPE: 227****

INTEGRANTE REQUISITANTE

(assinado eletronicamente)

DANIEL DA SILVA FARIAS

Matrícula/SIAPE: 206****

INTEGRANTE TÉCNICO

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ GUIMARAES DIAS

ROSA

Matrícula/SIAPE: 129****

INTEGRANTE TÉCNICO

(assinado eletronicamente)

CLAUDIANO PARTICHELI

MACHADO

Matrícula/SIAPE: 320****

INTEGRANTE TÉCNICO

(assinado

eletronicamente)

RAMON MONTALVÃO

ALVES

Matrícula/SIAPE:

235****

INTEGRANTE TÉCNICO

(assinado eletronicamente)

TATIANE NAIR PORTELA DE

SANTANNA

Matrícula/SIAPE: 205****

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

ALEJANDRA PRIETO DE OLIVEIRA

Matrícula/SIAPE: 235****

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

JULIO ANTUNES RANIERI

Matrícula/SIAPE: 325****

Ciente e de acordo,

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO SOUSA MATIAS

Coordenador de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação - Substituto

Área Demandante

Valido e aprovo este Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

GILIAE CARDOSO COELHO NETO

Diretor de Tecnologia da Informação

Autoridade máxima da Área de TIC



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Tibau do Espirito Santo Alves, Integrante Requisitante**, em 22/11/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Farias, Integrante Requisitante**, em 22/11/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Guimaraes Dias Rosa, Integrante Técnico**, em 22/11/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Sousa Matias, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 22/11/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Montalvao Alves, Integrante Técnico**, em 22/11/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudiano Particheli Machado, Integrante Técnico**, em 22/11/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alejandra Prieto de Oliveira, Analista Administrativo**, em 22/11/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Nair Portela de Sant Anna, Integrante Técnico**, em 22/11/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Antunes Ranieri, Analista Administrativo**, em 22/11/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 22/11/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34536350** e o código CRC **3090230D**.

Referência: Processo nº 23477.009497/2023-25 SEI nº 34536350

Criado por [gustavo.tibau](#), versão 45 por [gustavo.tibau](#) em 22/11/2023 12:44:44.